

DIRETORIA GERAL

PROCESSO: 2025-502
UNIDADE: SECOM - Secretaria de Comunicação Social
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Inexigibilidade de licitação/Retificação de ato/Legalidade

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação da pessoa jurídica CONFRARIA 88 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 20.345.747/0001-99, tencionando a prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o qual se materializa na condução do curso intitulado “Redes Sociais com Linguagem Leve, Clara e Engajadora”, que realizar-se-á no período de 07 a 10 de novembro vindouro, nas instalações da Escola do Poder Judiciário – ESJUD, nesta cidade, na modalidade presencial, com carga horária de 08 (oito horas aula), consoante proposta anexada ao GRP/Evento D27289. Ante a constatação de erro material no GRP/Eventos H21126/H21127, evidenciado no valor atribuído a contratação encartada nestes autos (R\$ 14.000,00), chamo o feito à ordem, o que faço com espeque no primado da autotutela administrativa (STF, Súmula 473) e da legalidade (CF, art. 37, caput), para retificar a decisão proferida por este gestor/signatário colacionada ao GRP/Evento H18380, para constar o valor da contratação no patamar de R\$ 18.657,30 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), consoante informação oriunda da Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças deste Sodalício encartada no GRP/Evento R250385. À SEGOF, para providências.

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário Geral em 06/11/2025 às 12:46:02.

PROCESSO: 2024-178
UNIDADE: COAPS - Coordenadoria de Apoio aos Programas Sociais
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Licitação/Fracasso/Dispensa.

DECISÃO

Cuidam os autos de ato ordinatório – Despacho n.º 3924/2025 (GRP/Evento H20556), por intermédio do qual, a gestora da - Secretaria de Logística deste Pretório – SELGA, requista análise jurídica do torneio licitatório deflagrado nestes autos que tenciona a aquisição de refeições prontas, tipo marmitex para atender demanda do Tribunal de Justiça relativas à execução do Convenio MJ/SENACON/FDD b 402/2020, Plataforma + Brasil nº 904427/2020, no Distrito Judiciário de Santa Rosa do Purus/AC. No despacho que remete os autos à Secretaria de Logística deste Pretório – SELGA (GRP/Evento H18413), a Pregoeira deste Sodalício, após aduzir acerca do fracasso da Dispensa Eletrônica n.º 02/2025, encaminha os autos para as devidas providências. Submetido à glosa do gestor da unidade demandante houve posicionamento pela continuidade do processo de contratação, consoante documento anexado ao GRP/Evento H20509. Ato contínuo, foi determinado a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica – ASJUG/SEGER, em atendimento ao preceito plasmado pelo art. 53, §§ 1º e 4º do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021). Houve posicionamento jurídico da ASJUG/SEGER, pela contratação direta do serviço vindicado, nos exatos termos do Opinativo encartado no GRP/Evento H22963. É, em síntese o que havia a ser relatado. Decido. Por todo exposto, considerando os atos empreendidos para suprir a necessidade do serviço pretendido, e atendidos os requisitos legais para contratação, ACOLHO, como razão de decidir, em atendimento a legalidade administrativa (CF, art. 37, caput, em combinação com o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), o judicioso Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H22963) e, por conseguinte, pelos mesmos fundamentos ali constantes, AUTORIZO a contratação direta da pessoa jurídica RESTAURANTE E PIZZARIA ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.445.188/0001-04, no valor de R\$ 5.939,00 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), objetivando a aquisição de refeições prontas, tipo marmitex para atender demanda do Tribunal de Justiça relativas à execução do Convenio MJ/SENACON/FDD b 402/2020, Plataforma + Brasil nº 904427/2020, no Distrito Judiciário de Santa Rosa do Purus/AC, , o que faço com espeque no art. 75, inciso III, letra “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em combinação com o art. 4º, § 1º, inciso I, letra “c”, da Portaria n.º 2.666/2025, desde que seja atestada a regularidade fiscal, trabalhista e social da contratada (TCU, Acórdão 2865/2011- Plenário/Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 62). Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão de Compras – SUGEC, para a adoção das medidas necessárias. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário Geral em 25/11/2025 às 09:50:02.

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa Cooperativa de

Trabalho Tropical Parquet – COOPERPARQUET.
Processo nº 2024-58

OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto o registro da nova dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da execução do Contrato nº 103/2024 pelo período subsequente de 9 (nove) meses, compreendendo o exercício financeiro de outubro de 2025 a julho de 2026, em conformidade com o art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
1.1. O valor a ser executado pelo período de 22/10/2025 a 22/07/2026 é de R\$ 563.755,68 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrado abaixo:

TABELA
ITEM 1
Serviços de jardinagem com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, destinados à manutenção e conservação de áreas ajardinadas internas e externas, floreiras, canteiros e áreas gramadas dos imóveis, com destinação final dos resíduos. Comarca de Rio Branco – AC.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Valor pl/ 9 meses
1	Serviços de jardinagem com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra com vistas à manutenção e conservação das áreas ajardinadas internas e externas, floreiras, canteiros e áreas gramadas dos imóveis, com a destinação final dos resíduos. COMARCA DE RIO BRANCO.	Postos	8	R\$ 3.923,69	9	R\$ 31.389,52	R\$ 282.505,68

ITEM 2

Valorestimadopara custeardespesas comaquisiçãodemateriaisdepaisagismo: R\$ 281.250,00

1.2. Para chegar ao valor necessário do item 2, dividiu-se o valor anual por 12 e multiplicou-se o resultado por 9.
1.3. O valor global do contrato é de R\$ 798.758,52 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor descrito no item 1.1 apenas referente ao período informado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder
Fonte de Recurso: 2760 – Recursos de emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior)
Elemento de Despesa:
33903700000000 – Locação de mão de obra
e/ou 33903000000000 – Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do contrato mencionado, do qual passa a fazer parte este instrumento.

Data e assinatura eletrônicas
Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário-Geral, em 26/11/2025 às 10:53:50.

PROCESSO: 2025-399
UNIDADE: SUINF - Subsecretaria de Infraestrutura
ASSUNTO: Contratação de Serviços TIC [Licitação]

DECISÃO Nº 367/2025

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado que tem por escopo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Intercontrole Serviços Administrativos Empresariais Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 14.630.251/0001-64, para a aquisição de uma licença de uso vitalícia do software CYPE 3D Metálicas MT175 versão 2026 (Licença Eletrônica), no qual é fornecedora exclusiva, no valor de R\$ 27.416,00 (vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesse sentido, os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Mapa de Preços; e) Proposta do Contratado; f) Carta de Exclusividade e; g) Justificativa de inexigibilidade. Por inter-